



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Contratação de empresa, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, ambulatoriais, câmara para conservação de vacinas e demais equipamentos incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais, é uma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade destes equipamentos e de diversos fatores que impactam diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços de saúde prestados à população do município. Os principais motivos que fundamentam a presente contratação são:

1.2.1. A manutenção regular dos equipamentos é essencial a fim de evitar interrupções nos serviços de saúde. Falhas técnicas podem levar à paralisação dos equipamentos e consequentemente prejudicar os serviços, comprometendo o atendimento aos pacientes e a eficácia dos tratamentos oferecidos.

1.2.2. A manutenção preventiva e corretiva garante que os equipamentos funcionem de maneira segura e eficaz, minimizando riscos de acidentes e erros nos diagnósticos.



1.2.3. A manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e a necessidade de substituições frequentes, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros do município, e a economia de recursos públicos.

1.2.4. Embora a contratação destes serviços de manutenção tenha um custo inicial, esta prática gera economia a longo prazo, uma vez que os equipamentos bem mantidos têm menor probabilidade de apresentar falhas graves que exigiriam reparos de altos valores ou substituição completa.

1.2.5. A manutenção de equipamentos médicos e hospitalares é uma exigência prevista nas normas e regulamentações de órgãos de saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que o município esteja em conformidade com essas exigências, evitando penalidades e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

1.2.6. Equipamentos em bom estado de funcionamento aumentam a eficiência operacional, permitindo que os profissionais de saúde atendam os pacientes de maneira eficaz, sem interrupções ou atrasos causados por falhas técnicas.

1.2.7. A manutenção preventiva identifica e soluciona problemas menores evitando que se tornem falhas graves, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, e evitando situações de emergência que poderiam comprometer a saúde dos pacientes.

1.2.8. A falta de peças de reposição pode causar atrasos significativos na manutenção dos equipamentos, prolongando o tempo de inatividade. A inclusão do fornecimento de peças na presente contratação, assegura que todas as necessidades de reparo sejam atendidas prontamente, evitando atrasos nos serviços de saúde.

1.2.9. A contratação de uma empresa especializada, garante que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e com experiência específica na manutenção dos equipamentos, contribuindo para a eficiência e segurança dos procedimentos.

1.3. Ademais, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e fundamental para garantir a manutenção eficaz destes equipamentos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Essa medida garante a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, assegurando a segurança dos pacientes, prolongando a vida



útil dos equipamentos e resultando na economia de recursos a longo prazo. É imprescindível que os serviços de saúde oferecidos à população não sejam interrompidos devido a falhas técnicas em equipamentos.

1.4. Diante do exposto, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade essencial e indispensável para garantir a regularidade no serviço público de saúde prestado à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Termo de Referência, que integram o processo administrativo e servem de base para o planejamento, execução e fiscalização da presente contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

2.2. Contudo, salienta-se que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos incluindo o fornecimento de peças e acessórios, se dá em virtude da necessidade premente, para fins de atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde revertendo em economicidade, e garantindo a durabilidade do patrimônio público.

2.3. Além disso, DFD consolida as informações relativas à necessidade identificada, à justificativa e à estimativa de custos, servindo como instrumento técnico de planejamento e validação da demanda, de modo a garantir que a contratação atenda aos princípios do planejamento prévio, eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. Salienta-se ainda, que a contratação para o atendimento dessa demanda se mostra possível de execução, diante da apresentação da possibilidade de aplicação de recursos específicos.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para realizar a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnicas, de segurança e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

3.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote/item.

3.5.1. Sugere-se a estruturação por lotes, com a incorporação do item (Fornecimento de peças) para a empresa vencedora do item (Hora técnica) do lote em questão, em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora do item referente à hora técnica.

3.5.2. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os equipamentos fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, a empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada



para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

3.5.3. A divisão por lotes justifica-se pela natureza integrada dos serviços de diagnóstico, manutenção e eventual substituição de peças, os quais demandam conhecimento técnico específico do equipamento analisado, sendo operacionalmente mais eficiente que a mesma empresa responsável pelo diagnóstico execute também a substituição das peças necessárias.

3.5.4. A contratada deve ter a capacidade de atendimento local, com o deslocamento de um profissional até a Unidade Básica de Saúde de São João do Oeste/SC no prazo de 3 (três) dias corridos após o recebimento do chamado formal emitido pela Secretaria solicitante, não devendo exceder este prazo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

3.6. Da qualificação técnica:

3.6.1. Capacidade Técnico-Operacional:

3.6.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

- A comprovação deverá restringir-se a parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- Vedada a exigência de quantitativos mínimos excessivos, limitando-se ao necessário para evidenciar capacidade operacional.

3.6.2. Capacidade Técnico-Profissional:

3.6.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ou disponível profissional(is) detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto;

3.6.2.2. A comprovação poderá se dar por meio de vínculo empregatício, societário ou contrato de prestação de serviços.

3.6.2.3. Quando legalmente exigido para a atividade:



- registro do profissional no conselho de classe competente (ex.: CREA, CFT ou outro pertinente);
- apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, apenas quando legalmente exigido para a execução do serviço.

3.6.3. Exigências técnicas específicas por lote:

3.6.3.1. **LOTE 01** – Equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais:

- Atestado(s) que comprovem execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de natureza similar;

3.6.3.2. **LOTE 02** – Equipamentos fisioterapêuticos:

- Atestado(s) de serviços compatíveis com manutenção de equipamentos eletromédicos ou fisioterapêuticos;
- Comprovação de conhecimento técnico compatível com equipamentos de baixa e média complexidade.

3.6.3.3. **LOTE 03** – Câmaras de conservação de vacinas:

- Atestado(s) que comprovem experiência com manutenção de equipamentos de refrigeração ou conservação térmica;
- Comprovação de aptidão para serviços envolvendo controle de temperatura, sem exigência de certificação específica restritiva.

3.6.3.4. **LOTE 04** – Equipamentos de medição e avaliação (calibração):

- Atestado(s) de execução de serviços de calibração ou manutenção de instrumentos de medição;
- Quando aplicável, comprovação de que os serviços de calibração observam rastreabilidade metrológica a padrões reconhecidos, admitindo-se execução própria ou por laboratório acreditado.



3.7. Do registro profissional e responsável técnico:

- Registro da empresa no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável à natureza dos serviços, nos termos da legislação profissional vigente;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.
- A contratante reserva-se o direito de verificar a veracidade e a validade dos documentos apresentados pela empresa contratada, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar visitas técnicas para avaliação das instalações e dos recursos disponíveis durante a execução contratual ou para fins de diligência na fase de habilitação.

3.8. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas e regulamentações expedidas por órgãos como ANVISA, INMETRO, CREA, Vigilância Sanitária, ABNT e Ministério do Trabalho.

3.9. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

3.10. Das condições de execução dos serviços:

3.10.1. Após o recebimento do chamado emitido pela Secretaria solicitante, a empresa contratada deverá deslocar um profissional até a Unidade Básica de Saúde de São João do Oeste/SC no prazo de 3 (três) dias corridos, não devendo a empresa exceder este prazo para iniciar os reparos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento dos materiais/peças/insumos/acessórios e deslocamento necessários.



3.10.1.1. Para equipamentos críticos (ex.: desfibriladores, autoclaves e câmaras de vacinas): o atendimento deverá ser prioritário em até 24 horas.

3.10.1.2. Após o diagnóstico técnico, a contratada deverá concluir os serviços nos seguintes prazos:

- Manutenção simples: até 5 (cinco) dias úteis;
- Manutenção com necessidade de peças: até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal;
- Situações emergenciais: prioridade máxima, com solução no menor prazo possível.

3.10.2. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os serviços devem ser realizados em horários acordados entre o responsável pela contratada e pelo contratante.

3.10.3. A execução dos serviços será no Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC. Caso necessário, os equipamentos, mediante autorização, poderão ser levados à sede da contratada para realização dos reparos e manutenção necessária. Caso o equipamento seja removido, os custos com transporte, ida e volta, correrão inteiramente por conta da contratada.

3.10.3.1. Considerando a razoabilidade, os reparos devem ser concluídos pela contratada no menor tempo possível, levando em consideração a complexidade dos serviços, a diversidade dos equipamentos e a necessidade de aquisição de peças específicas, bem como, considerando também a emergência e a necessidade da disponibilidade dos referidos equipamentos para o bom andamento dos serviços de saúde prestados à população.

3.10.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com o fornecimento dos materiais/peças/insumos e deslocamento necessários por conta da própria contratada. Caso necessite, os equipamentos, mediante autorização, poderão ser levados para conserto nas dependências da contratada.

3.10.5. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando danos e por



consequência, a interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Na manutenção preventiva, incluem-se os serviços de inspeção/verificação, lubrificação, limpeza, calibração e aferição de aparelhos. A manutenção preventiva deverá ser feita in loco, conforme os chamados e necessidade da Secretaria.

3.10.6. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado os danos ou interrupção/suspensão de funcionamento dos mesmos.

3.10.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada que assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, aferição de calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

3.10.7.1. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessário à manutenção preventiva dos equipamentos.

3.10.7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatório de água dos equipos, correias e itens de pequeno valor correlatos.

3.10.8. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

3.10.9. As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, bem como as peças necessárias para a manutenção corretiva, deverão ser relacionadas pela empresa contratada.

3.10.9.1. As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas sem autorização expressa da Administração.



3.10.9.1. As peças serão fornecidas pelo menor preço de mercado, comprovado por no mínimo três cotações, podendo a Administração realizar pesquisa própria ou adquirir diretamente de terceiros.

3.10.9.2. Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço. A Contratante reserva a si o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros obedecendo o princípio da economicidade devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

3.10.9.3. As peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.11. Os serviços devem ser realizados em horários acordados entre o responsável pela contratada e pelo contratante.

3.12. A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços.

3.13. Disponibilizar profissional com requisitos que visam assegurar a qualificação técnica adequada para atender as demandas conforme previsto no Termo de Referência;

3.14. A contratada obriga-se a apresentar um Relatório Técnico de Ocorrências, onde deverá constar:

- Identificação do equipamento (nome, modelo);
- Local de instalação;
- Data e horário de início e término;
- Descrição detalhada do problema;
- Diagnóstico técnico;
- Serviços executados;
- Relação de peças e materiais utilizados;
- Quantidade de horas trabalhadas;
- Nome, assinatura e identificação do técnico responsável;
- Assinatura do responsável da unidade.



3.15. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, sem prejuízo da garantia legal ou contratual das peças fornecidas.

3.16. A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

3.17. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

3.18. O descumprimento dos prazos, especificações ou condições contratuais poderá ensejar sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.19. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustíveis para deslocamento, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos operacionais.

3.20. O acompanhamento e o recebimento dos serviços seguirão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório para verificação e definitivo após a comprovação da conformidade.

3.21. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável.

3.21.1. A aplicação da exclusividade ou reserva de participação dependerá da análise do valor estimado do lote ou item e da existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.21.2. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos por item enquadrados como microempresas ou



empresas de pequeno porte sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.22. A contratação tem por objetivo garantir o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de São João do Oeste/SC, assegurando eficiência, confiabilidade e economicidade. A adoção da modalidade de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 visa ampliar a competitividade e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com transparência e celeridade.

3.23. Dos equipamentos:

3.23.1. Equipamentos Médicos / Ambulatoriais:

- Eletrocardiógrafo;
- Desfibrilador cardíaco bifásico Life 400 Plus Futura;
- Desfibrilador externo automático (DEA) com monitor LCD;
- Foco auxiliar (todos os modelos: pedestal, rodinhas, fixo, cromado, etc.);
- Foco cirúrgico com 2 refletores;
- Detector fetal (doppler fetal) digital portátil;
- Detector fetal Microem MD 1000;
- Estetoscópio adulto duplo cromado pesado;
- Estetoscópio alta sensibilidade (Spirit);
- Aparelho de pressão (todos os modelos listados);
- Esfigmomanômetro adulto;
- Aparelho de aspiração compacto MA520;
- Lanterna clínica LED;
- Monitor de sinais vitais;

3.23.2. Equipamentos Fisioterapêuticos / Reabilitação:

- Aparelho de bioimpedância Sanny;
- Aparelho de ondas curtas (fisioterapia);
- Aparelho de ultrassom terapêutico Sonic Compact;



- Eletroestimulador Neurodyn;
- Eletroestimulador Neurosyn II (4 canais);
- Esteira elétrica (Dream);
- Adipímetro;
- Multi exercitador;
- Pressão de pernas;
- Remada sentada;
- Rotação dupla diagonal;
- Rotação vertical;
- Simulador de caminhada;
- Simulador de esqui;
- Surf simulador;

3.23.3. Equipamentos Odontológicos:

- Compressor odontológico;
- Equipo odontológico Unik;
- Fotopolimerizador Kondortech CL-K50;
- Fotopolimerizador e clareador Emitter G Schuster;
- Jato de bicarbonato;

3.23.4. Equipamentos Laboratoriais / Esterilização:

- Destilador de água (4 litros);
- Seladoras para papel grau cirúrgico (todos os modelos);
- Autoclaves (todas: 12L, 60L, 75L, Stermax, etc.);
- Mini incubadora biológica (Cristofoli);
- Centrífuga analógica digital (12x15ml);

3.23.5. Equipamentos de Medição / Avaliação:

- Balança de controle corporal HBF 514C-LA;
- Balança digital Micheleta até 200 kg com régua;
- Balança antropométrica digital Balmak;



- Balança digital 30 kg;
- Balança digital até 200 kg com régua;
- Balança antropométrica W 0200/100;
- Balança pediátrica até 15 kg (Toledo);
- pHmetro Akso;
- Medidor de pH de bolso AK95;
- Medidor de cloro livre e total;
- Medidor de pH de bolso à prova d'água;

3.23.6. Equipamentos de Armazenamento / Conservação:

- Câmara fria para conservação de medicamentos;
- Câmara fria vertical 280L (Revimedic);

3.23.7. Equipamentos Gerais / Apoio:

- Alongador;

3.23.8. A relação de equipamentos é exemplificativa, podendo incluir outros equipamentos similares adquiridos posteriormente, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo para a presente contratação foi elaborada com base na necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste/SC.

4.2. A realização do cálculo do quantitativo estimado para o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva se mostrou adequado, considerando a demanda atual pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.



4.3. No que se refere à hora técnica para o período de 12 (doze) meses, o quantitativo estimado demonstra ser adequado para suprir a demanda da secretaria.

4.4. O objeto prevê a aquisição do serviço juntamente com a sua retirada e entrega na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, todos os materiais e mão de obra necessários. Tal exigência visa o atendimento das necessidades, sobretudo com a redução de gastos visando o princípio da economicidade.

4.5. A disputa ocorrerá exclusivamente com base no valor da hora técnica, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os valores reservados para fornecimento de peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configurando de forma alguma, compromisso futuro de contratação.

4.7. Os valores previstos para peças constituem limite estimado de consumo, não sendo objeto de disputa, e serão pagos conforme efetiva necessidade e comprovação de preço de mercado.

4.8. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos da contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

4.9. O quantitativo estimado é mostrado na tabela a seguir:

Lote 01:			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	200
02	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais.	Unidade	1



Lote 02:			
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	40
04	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fisioterápicos.	Unidade	1
Lote 03:			
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	30
06	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas.	Unidade	1
Lote 04:			
07	Prestação de serviços técnicos de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	30
08	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais.	Unidade	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as alternativas disponíveis para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, ambulatoriais, câmara para conservação de vacinas, e demais



equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários.

5.2. O levantamento de mercado foi conduzido a partir de pesquisas de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente por municípios da região e entes de porte e características semelhantes, bem como consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado.

5.3. Os serviços objeto deste estudo são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Esta classificação é baseada no fato de que estes serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A clareza e a objetividade dessas especificações permitem uma comparação justa entre as propostas.

5.4. A presente contratação deve obedecer à legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da administração pública. A utilização do processo licitatório é um meio de assegurar que todos os procedimentos legais sejam seguidos, promovendo a transparência e a integridade na contratação dos serviços. A realização de um processo licitatório promove a transparência na contratação, permitindo que todas as etapas sejam auditáveis e acessíveis ao público. Além disso, garante igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados, evitando favoritismos e práticas anticompetitivas.

5.5. A adoção do processo licitatório, estruturado por lotes, para a contratação dos serviços supracitados é a medida mais adequada para a administração pública. Isso permite ampliar a competitividade, garantir a conformidade com a legislação vigente, definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade, e assegurar que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa. O processo licitatório promove a transparência, a integridade e a eficiência na aquisição dos serviços, beneficiando a gestão pública.

5.5.1. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade da incorporação do item (Fornecimento de peças) para a empresa vencedora do item (Hora técnica), uma vez que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora do item referente à



hora técnica. Dessa forma, a mesma empresa que realizar os serviços também será responsável pelo fornecimento das peças e acessórios quando necessário.

5.5.2. Além disso, a opção pelo Pregão com a formação de lotes torna o certame mais atrativo aos fornecedores, estimula a competitividade e a economicidade, facilitando a gestão da contratação, e contribuindo para uma maior celeridade na entrega e execução dos serviços. Reduz ainda, o risco de atrasos decorrentes da participação de múltiplos fornecedores e permite que a Administração alcance, de forma mais eficiente, o objetivo de garantir a correta manutenção dos equipamentos, além de permitir a ampla participação de fornecedores qualificados no mercado.

5.6. Dessa forma, a opção do Pregão por lotes, com execução parcelada, representa a solução que melhor atende aos aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, assegurando a continuidade do serviço, a flexibilidade na execução e a vantajosidade para o Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para esta contratação foi calculado com base na pesquisa de mercado considerando os valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, em especial aquelas realizadas por municípios de porte e características semelhantes, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste, que disciplina o processo de estimativa de preços no âmbito municipal, incluindo a análise de contratos vigentes, atas de registro de preços, editais recentes e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.

6.3. Para fins de estimativa, foram considerados os valores praticados no mercado, compatíveis com o objeto da contratação, resultando no valor estimado de R\$ 165.495,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.



6.4. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, subsidiar a definição do critério de julgamento e permitir a análise da compatibilidade dos preços com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6.5. Os valores reservados para gastos com peças e acessórios constituem valores meramente para fins orçamentários, não configurando de forma alguma, compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de real necessidade de aquisição de peças e acessórios, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela contratada.

6.6. Diante dos elementos analisados, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, encontrando-se adequado à realidade local e à natureza do objeto a ser contratado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

Lote 01:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	200	124,00	24.800,00
02	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ambulatoriais.	Unidade	1	80.000,00	80.000,00



Lote 02:

03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	40	106,95	4.278,00
04	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fisioterápicos.	Unidade	1	20.000,00	20.000,00

Lote 03:

05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas. O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.	Hora	30	106,95	3.208,50
06	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de câmaras para conservação de vacinas.	Unidade	1	20.000,00	20.000,00

Lote 04:

07	Prestação de serviços técnicos de calibração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais.	Hora	30	106,95	3.208,50
----	--	------	----	--------	----------



	O valor da hora técnica deverá contemplar todos os custos operacionais da empresa, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.				
08	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição/avaliação e demais equipamentos gerais.	Unidade	1	10.000,00	10.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários.

7.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a demanda da Administração.

7.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo menor preço por lote, considerando exclusivamente o valor da hora técnica.

7.4. O fornecimento de peças será realizado conforme necessidade identificada durante a execução dos serviços.

7.5. A aquisição das peças dependerá de **orçamento prévio aprovado pela Administração**, observando critérios de economicidade.

7.6. A divisão em lotes justifica-se pela natureza integrada dos serviços de diagnóstico técnico e eventual substituição de peças, sendo operacionalmente mais eficiente que a mesma empresa responsável pelo diagnóstico execute também a manutenção e substituição das peças necessárias.



7.7. A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

7.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais no que se refere à entrega do objeto.

7.9. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, legalmente regular e economicamente vantajosa, uma vez que contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que os itens a serem contratados referem-se à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, ambulatoriais, câmara para conservação de vacinas, e demais equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, optou-se pela adoção da licitação estruturada por lotes, conforme faculta o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A divisão em lotes justifica-se pela necessidade da incorporação do item (Fornecimento de peças) para a empresa vencedora do item (Hora técnica), uma vez que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora do item referente à hora técnica. Dessa forma, a mesma empresa que realizar os serviços também será responsável pelo fornecimento das peças e acessórios em caso de necessidade de substituição.

8.2.1. Além disso, a formação de lotes torna o certame mais atrativo aos fornecedores, estimulando a competitividade, facilitando a gestão contratual e contribui para maior celeridade na entrega e execução dos serviços, reduzindo o risco de atrasos decorrentes da



participação de múltiplos fornecedores, e permitindo que a Administração alcance de forma mais eficiente o objetivo de garantir a correta manutenção dos equipamentos.

8.3. Ressalta-se que a opção pela contratação estruturada por lotes não compromete a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o objeto, conforme verificado no levantamento de mercado realizado, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme a necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar a manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças dos equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município, considerando critérios objetivos de qualidade, eficiência e economicidade.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a justa competição, prevenindo contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato, garantindo transparência e legalidade em todo o processo.

9.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação.

10.2. A Secretaria da Saúde indicará um servidor como responsável para atuar como fiscal da contratação, responsável pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações da contratação.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão cumpridas as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), garantindo que todas as necessidades, especificações técnicas, quantitativos e critérios de contratação estejam claramente definidos;
- b) Elaboração da minuta do edital, contemplando todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução;
- c) Certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de recursos financeiros suficientes para atender à contratação;
- d) Designação de agentes de contratação, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio e comissão de licitação, conforme legislação vigente;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com normas legais e regulamentos aplicáveis;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, promovendo ajustes necessários no processo ou edital;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos, garantindo transparência e ampla concorrência;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso haja manifestação de licitantes;
- i) Realização do certame licitatório, cumprindo todas as fases previstas no edital, incluindo lances, julgamento, classificação e adjudicação;
- j) Assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando o resultado do processo e a contratação dos fornecedores vencedores;



k) Registro do empenho correspondente, assegurando a formalização orçamentária e garantindo a disponibilidade financeira necessária para o pagamento do objeto contratado.

10.4. O cumprimento dessas providências prévias é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e legalidade de todo o processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias, relacionadas a esta contratação.

11.2. A contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos operacionais necessários, de modo a garantir a execução adequada dos serviços, observada a frequência, os procedimentos e as especificações definidas pela Administração Municipal.

11.3. Não será exigido apoio operacional externo ou a realização de contratações adicionais por parte do Município para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços contratados, cabendo à empresa vencedora a integral responsabilidade pela execução integral do objeto.

11.4. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de peças substituídas, especialmente componentes eletrônicos, baterias, lâmpadas e materiais potencialmente contaminantes, observando a legislação ambiental vigente e normas dos órgãos competentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para execução do objeto licitado, tem-se baixo risco a municipalidade, tendo em vista que a empresa será avisada com antecedência para a prestação dos serviços.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à descrição da necessidade identificada, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e dos custos, a definição da solução, a análise de riscos e os impactos ambientais, conclui-se pela **viabilidade** técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação do objeto conforme os termos propostos.

14.2. Verificou-se que a solução adotada, licitação na modalidade pregão, com registro de preços estruturado por lotes, atende de forma adequada às necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a flexibilidade na execução contratual, e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e do interesse público.

14.3. Constatou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto, devidamente capacitadas, bem como, que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para o Município.

14.4. Dessa forma, declara-se viável a realização da licitação, nos moldes delineados neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

São João do Oeste, 01 de abril de 2026.

CLEIDE
TERESINHA WIRTH
REMPTEL:04229041
985

Assinado de forma digital
por CLEIDE TERESINHA
WIRTH
REMPTEL:04229041985
Dados: 2026.04.01 14:00:06
-03'00'

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618